



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 44978/2019**

PA COPAM Nº: 8442/2017/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo INDEFERIMENTO
---------------------------------	---------------------------------------

/EMPREENDEDOR:	OLÍMPIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA.	CPF:	05.946,419/0001-54
----------------	---	------	--------------------

EMPREENDIMENTO:	OLÍMPIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA.	CPF:	05.946,419/0001-54
-----------------	---	------	--------------------

MUNICÍPIO:	LUMINÁRIAS	ZONA:	RURAL
------------	------------	-------	-------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Reserva da Biosfera (Fator Locacional 1).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Hugo Prado de Castro – Engenheiro Agrônomo	37031

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental (Especialista em Gestão e Análise Ambiental)	1.243.815-6	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Analista Ambiental - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 44978/2019

O empreendimento OLÍMPIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA atua nas atividades de Lavra a céu aberto, Pilha de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril. Em 24 de Janeiro de 2019, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 8422/2017/001/2019.

De acordo com o preenchimento do FCE realizado pelo empreendedor o empreendimento foi classificado como classe 2 e com critério locacional 1, localizado em Reserva da Biosfera.

Foi verificado pelo IDE e pelas imagens de satélite que o avanço de lavra (área em amarelo) se dará em área de vegetação nativa (campo), sendo necessária supressão de vegetação para o avanço da lavra e para a construção das estradas que darão acesso às atividades de lavra e pilha. Em virtude dessa constatação, o empreendimento deveria ter apresentado DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) **previo** para a formalização da licença ambiental.



Imagen 01: Área de lavra em amarelo, estradas em vermelho e Pilhas em Lilás e Vermelho

Considerando que a atividade de lavra irá ser desenvolvida em área com potencial para a ocorrência de cavidades, verificou-se que não foram apresentados estudos conforme determina *Instrução de Serviço 08/2017* que define procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas.



Imagen 02: Área com potencial Médio de ocorrência de cavidades



Importante ainda destacar que o empreendedor já possui formalizado um processo de licenciamento ambiental PA nº 6425/2005/010/2019 que se encontra em análise na Supram Sul de Minas. Verificou-se que os dois empreendimentos de propriedade de Olímpio Ferreira de Andrade e Cia Ltda estão na mesma localidade que já é objeto de um licenciamento convencional enquadrado na DN 217/2017 como LAC1 (LP+LI+LO), classificado como classe 04.

Por essa constatação é nítida a fragmentação do licenciamento ambiental, pois as áreas são operadas de forma interdependente. De acordo com a DN 217/2017 em seu **Art. 11** “*Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.*

Está claro que existe uma interdependência entre os dois empreendimentos, os quais contam ainda com o mesmo CNPJ, Razão Social e mesmas atividades a serem licenciadas.

Cabe por último ressaltar que, o empreendimento Olímpio Ferreira divide a mesma pilha de rejeito/estéril com o empreendimento Mosaicos São Tomé Ltda ME, atividade claramente contígua ao empreendimento Mosaicos.

Portanto, o processo de LAS/RAS do empreendimento Olímpio Ferreira de Andrade e Cia Ltda leva a sugestão de INDEFERIMENTO pela equipe técnica da Supram Sul de Minas pela fragmentação do licenciamento ambiental, devendo se regularizar através de um único processo de licenciamento, por se tratar de empreendimentos interdependentes.

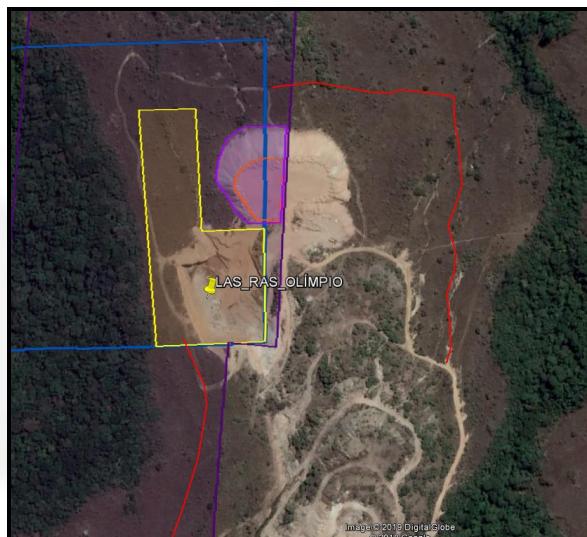


Imagen 03 – Pilha compartilhada pelo Olímpio e Mosaicos São Tomé